PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2026 - DEMLURB
Processo Administrativo Eletrônico nº 6.264/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
SRP - Pregão Eletrônico para Aquisição de Bem Comum

1. UNIDADE REQUISITANTE, UNIDADES PARTICIPANTES, UNIDADE GESTORA:

1.1.Unidade Requisitante:

1.1.1.*Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB*

1.2. **Unidades Administrativas Participantes*:***

1.2.1. Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania ***(SESUC),*** Secretaria do Bem-Estar Animal ***(SEBEAL),*** Fundação Alfredo Ferreira Lage ***(FUNALFA),*** Secretaria de Mobilidade Urbana ***(SMU),*** Secretaria de Obras ***(SO),*** Secretaria de Saúde ***(SS).***

1.3. **Unidade Gestora*:***

1.3.1. Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos ***(SELICON)***

2. OBJETO:

2.1. Eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado e contínuo de combustível (**Óleo Diesel S10**), para abastecimento da frota de veículos pesados do **Departamento Municipal de Limpeza Urbana**(unidade requisitante) e demais **Unidades Administrativas** participantes, na quantidade estimada de **3.852.022L (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e vinte e dois litros)**, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 2.6.1).

2.2. O eventual fornecimento do combustível, objeto deste Termo de Referência, **deverá ser realizado por empresa cujo o qual a base de retirada (refinaria) do óleo diesel, esteja sediada em um raio de até no máximo 290 km de distância do posto de abastecimento do DEMLURB**, sito à Rua Martins Barbosa s/nº, situado entre os bairros Benfica e São Damião - CEP:36090-300 - Juiz de Fora/MG; que deverá ser comprovada através de documento específico.

2.2.1. Exigência por tratar-se de produto indispensável para o abastecimento da frota de veículos pesados do DEMLURB, que realizam diariamente e ininterruptamente a coleta de resíduos sólidos urbanos/limpeza pública das vias e logradouros públicos, o que resta estreme de dúvidas que constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta a cláusula pétrea de respeito à dignidade humana, porquanto o cidadão necessita utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade. Portanto, sua interrupção em decorrência de uma eventual falta ou atraso na entrega do produto, ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos.

2.2.1.2. Tal exigência se baseia também em contratações passadas, onde este Departamento passou por turbulências e riscos de desabastecimento da população pela incerteza da entrega do produto imprescindível ao abastecimento da frota de veículos pesados que realizam a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos deste Município.

2.3. Esta pretensa aquisição visa adquirir ÓLEO DIESEL S10, com a finalidade de abastecimento da frota de veículos pesados de uso do **DEMLURB** e demais **Unidades Administrativas** participantes. Neste cenário, o pregão se dará de forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, possibilitando a aquisição do produto demandado, de acordo com a necessidade do Departamento, mas sem obrigações futuras, evitando assim a estocagem desnecessária de produto.

2.4. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição do produto, que terá previ-

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

são de entregas parceladas, atendendo desta forma, as demandas deste Departamento e das demais Unidades participantes e, a disponibilidade orçamentária de cada Unidade.

2.4.1. Dessa forma, torna-se possível a efetiva aquisição apenas das quantidades efetivamente demandadas pelo **DEMLURB** e pelas **Unidades Administrativas** participantes, sendo considerado o desconto aplicado sobre a tabela da ANP no momento do pedido.

2.5. A justificativa a respeito do não parcelamento do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art.18, §1º, inciso VIII, da Lei nº.14.133, de 2021.

2.6. O fornecimento parcelado e contínuo do óleo diesel, deverá observar as especificações, quantitativo estimado e valor de referência, dispostos na tabela abaixo.

2.6.1. O objeto e seus quantitativos estimados, encontram-se discriminados, conforme tabela de Descrição Detalhada abaixo:

Item	Quant. estimada	Unid. medida	Descrição Detalhada	Vr Unitário Médio (R$/L)	Vr Total Estimado
Único	**3.852.022**	Litro	**Óleo Diesel B Original S10** com 13% de Biodiesel, mistura de hidrocarbonetos, parafínicos, olefínicos, naftênicos, aromáticos constituídos principalmente de 12 a 25 átomos de carbono e alquilésteres de ácidos graxos de cadeia longa, derivados de óleos vegetais ou de gorduras animais, para veículos automotores.	R$7,48	R$28.813.124,56

Secretaria	Quant.	Vr. Total Estimado
DEMLURB	2.789.814	R$20.867.808,72
SESUC	6.000	R$44.880,00
SEBEAL	1.240	R$9.275,20
FUNALFA	1.800	R$13.464,00
SMU	30.000	R$224.400,00
SO	1.000.000	R$7.480.000,00
SS	23.168	R$173.296,64

2.6.2. Quantitativos estimados para o período de 2(dois) anos, levando em consideração a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.

2.7. Para formação do preço de referência desta pretensa aquisição, utilizou-se as últimas pesquisas de preços semanais do Procon – Agência de proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora/MG e da Agência Nacional do Petróleo - ANP, através da coleta de dados com visitas em postos de combustíveis nas diferentes regiões do Município.

2.7.1. A tabela da ANP por conter uma pesquisa de preço semanal nesta cidade, já se constitui no valor de referência para aquisição do bem, sendo assim, não terá tanta variação de preço, uma vez que já é praticado no mercado mencionado, subsidiando o uso da modalidade do maior desconto (maior percentual de desconto no preço médio para o consumidor a ser aplicado sobre a pesquisa semanal do Procon da ANP no momento

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

do pedido).

2.8. O objeto das futuras e eventuais fornecimentos não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de Dezembro de 2022.

2.9.O Combustível objeto dos eventuais fornecimentos, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA(s):

3.1. O **DEMLURB** tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;

3.1.1. Nessa premissa, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos pesados do **DEMLURB**.

3.2. A contratação justifica-se devido à necessidade de manter a frota de veículos pesados do **DEMLURB** em circulação, evitando-se desta forma a inoperacionalidade dos mesmos, e consequentemente, prejuízos para o funcionamento das atividades de transporte desta Autarquia e para que não se comprometa os serviços essenciais de coleta de resíduos / limpeza urbana, prestados ao Município.

3.3. Considerando que o recolhimento de todo o tipo de resíduo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, o que o torna submisso à regra da continuidade. Sua interrupção, ou ainda, a sua prestação de forma descontinuada, extrapola os limites da legalidade e afronta o princípio constitucional de respeito a dignidade da pessoa humana, sendo direito do cidadão a necessidade de utilizar-se desse serviço público, indispensável à sua vida em comunidade, sendo até mesmo questão de saúde pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1.O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto concedido por litro. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, c/c art. 16, §2º, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023, a partir da data de sua publicação. Sendo assim, as contratações referentes ao Pregão ocorrerão por meio de nota de empenho.

4.1.1. O fornecimento parcelado e contínuo do combustível (óleo diesel) através do Sistema de Registro de Preços, é a modalidade mais viável, atendendo as necessidades do município, viabilizando e otimizando as tarefas de recolhimento e destinação ambientalmente adequada, oriundos da coleta dos resíduos sólidos urbanos e dos Ecopontos.

4.2. A solução encontrada para suprir a demanda pelo item que compõe esse fornecimento, é a contratação de empresa especializada, de forma a garantir o fornecimento parcelado e contínuo do objeto, em nossos tanques de armazenamento do combustível, dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. Estima-sequeomontanteemtornodosgastosseráde**R$28.813.124,56**(vinte e oito milhões, oitocentos e treze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), haja vista a estimativa de gastos apontada na tabela do item 2.5.1 destedocumento.

5.2. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da **dotação orçamentária – DEMLURB:**

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

1.15.122.0007.22350000 – 33.90.30, Fontes 1.500.000000 / 1.501.000000 / 1.501.009700 / 1.702.000000, saldo disponível na dotação para o exercício de 2023, mediante a devida previsão financeira.

5.2.1. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme art.12, do Decreto Municipal nº.15.857/2023. Somente será exigida para efetivação da contratação.

5.2.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

5.2.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária de cada **Unidades Administrativas** participante do Registro de Preços, a ser informada oportunamente.

5.3. Por se tratar de estimativa para fornecimento parcelado e contínuo, a quantidade mencionada no item 2.5.1 deste Termo de Referência, não se constitui, em hipótesealguma, em compromisso futuro, razão pela qual não poderá ser exigida, nemconsiderada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização à LICITANTE VENCEDORA.

5.4.O regime de execução é de empreitada por preço unitário, nos termos do art.6º, inciso XXVIII, da Lei Federal n.º 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. <u>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</u>:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **<u>julgamento deverá ser o maior percentual de desconto concedido por litro,</u>** para o combustível (óleo diesel S10), considerando o preço médio praticado no Município de Juiz de Fora e divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo através do link *www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp* ou pelo Procon – Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora/MG.

6.1.1.1. A disputa do Pregão será pelo modo ABERTO.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.3. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

6.3. <u>Qualificação Técnica</u>:

6.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação (etanol, gasolina, óleo diesel, querosene de aviação), ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.1.1.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

6.3.1.1.2. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidasestas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (*Lei nº 14.133/21,* art. 67, §1º).

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

6.3.1.1.3. Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada na eventual contratação, será considerada como parcela de maior relevância o "*item único,* ou seja*, óleo diesel S10"*.

6.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.*

6.3.2. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.3. Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

6.3.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir registro na ANP para comercializar o produto; conforme a Resolução CONAMA nº 273 de 29/11/2000, a qual estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

6.3.5. Será exigida, como critério de habilitação, a apresentação da autorização pela Agência Nacional do Petróleo para exercer a atividade de venda e/ou distribuição de combustíveis automotivos.

6.3.6. Comprovação pela proponente (através de NF-e ou documento equivalente), do local da base de retirada (refinaria) do óleo diesel, para fins de comprovação do raio de distância de até no máximo 290 km de distância do posto de abastecimento do DEMLURB.

6.3.7. Alvará de Localização expedido pela autoridade competente; como prova de regularidade jurídica do estabelecimento com as normas municipais de sua localidade.

6.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a LICITANTE VENCEDORA e a Unidade Gestora.

7.2. A LICITANTE VENCEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Administrativa, a qual deverá ser feita através da expedição da Nota de Empenho a Licitante Vencedora, posteriormente enviada através de Ofício na plataforma *Prefeitura Ágil - 1Doc*.

7.4. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

7.5. Da Subcontratação:

7.5.1. É vedada a subcontratação para o fornecimento do produto disposto no item 2.6.1 deste Termo de Referência.

7.6.Garantia da Contratação:

7.6.1. Nos termos do art.96 da Lei Federal nº.14.133/2021, a critério da autoridade competente, não haverá exigência da garantia da contratação.

7.7. Vistoria*:*

7.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de fornecimento dos bens.

7.8. A contratação será formalizada nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

7.9. O **prazo de fornecimento do bem é de no máximo de 48(quarenta e oito) horas,** após a emissão da Ordem de Compra à proponente vencedora.

7.10. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto no item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.11.O bem (óleo diesel S10) deverá ser entregue no posto de abastecimento do DEMLURB, sito à Rua Martins Barbosa s/nº, situado entre os bairros Benfica e São Damião - CEP:36090-300 - Juiz de Fora/MG, às expensas da Proponente vencedora.

7.11.1. As demais **Unidades Administrativas** participantes, deverão informar à Licitante Vencedora, em momento oportuno, o endereço de entrega do produto.

7.11.2. O combustível deverá ser transportado da base de retirada até o posto de abastecimento da Unidade Administrativa, através de caminhão próprio para transporte de tal e com total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

7.12. **Recebimento do Objeto***:*

7.12.1. A **LICITANTE VENCEDORA** fornecerá somente o objeto relacionado no item 2.6.1 deste Termo de Referência;

7.12.2. A **Unidade Administrativa** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

7.12.3. O objeto será recebido de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

7.12.4. O Combustível deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7.12.5. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação do combustível, responderá a **LICITANTE VENCEDORA** por danos causados nos veículos, oriundos da utilização de produto em condições inadequadas.

7.12.6. A ANP trabalha com ações de fiscalização e de monitoramento da qualidade dos combustíveis.

7.12.6.1. A Agência também realiza semanalmente pesquisa nacional de preços dos combustíveis para orientar os consumidores no momento da compra.

7.12.7. Para formalização do preço no momento do pedido e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá a LICITANTE VENCEDORA, realizar pesquisa de preço médio praticado no Município de Juiz de Fora, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo através do link *www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp* ou pelo Procon – Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora/MG, relativo à semana anterior ao pedido e posterior aplicação do percentual de desconto a ser concedido a **Unidade Administrativa.**

7.12.8. A fim de garantir a economia de escala, fica definido para o **DEMLURB**, o quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S10, para cada Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento.

7.12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

7.12.11. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.13. Por se tratar, o objeto da contratação, de fornecimento contínuo, as contratações decorrentes da(s) ata(s) de registro de preços poderão, nos termos do art. 107 daLei nº 14.133/21, ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8.DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela **Unidade Administrativa**, creditado em favor da **LICITANTE VENCEDORA**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do Contrato:

BANCO: ____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ LOCALIDADE: _____

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **Unidade Administrativa**autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **LICITANTE VENCEDORA**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

8.5. A **Unidade Administrativa** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, por força deste Termo de Referência.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

8.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da**Unidade Administrativa**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

8.9. Para a hipótese definida no item anterior, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **Unidade Administrativa**.

9. VIGÊNCIA/GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, c/c art.16, §2º, do Decreto Municipal nº 15.857, de 18 de abril de 2023, a partir da data de sua publicação.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. As comunicações entre a **Unidade Administrativa** e a **LICITANTE VENCEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A **Unidade Administrativa** poderá convocar representante da **LICITANTE VENCEDORA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Unidade Administrativa** poderá convocar o representante da **LICITANTE VENCEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para fornecimento do objeto, dentre outros.

9.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará o fornecimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. A **Unidade Administrativa** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA**.

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.7.3. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto contratado será efetuada pela **Unidade Administrativa**,sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

9.8. Constatada o regular fornecimento, cabe à Fiscalização da **Unidade Administrativa**atestar a sua satisfatória execução.

9.9. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA**no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a **Unidade Administrativa**ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em cor-responsabilidade da **Unidade Administrativa**ou de seus prepostos.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA</u>:

10.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

de Referência, segundo as necessidades e requisições da **Unidade Administrativa**.

10.1.2.Fornecer o combustível especificado na Requisição do pedido**,** de acordo com as necessidades e o interesse da **Unidade Administrativa**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas** após emissão da Ordem de Compras emitida pelo setor responsável.

10.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das **Unidades Administrativas**.

10.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do combustível que não atenda ao especificado.

10.1.5. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a**Unidade Administrativa** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7. Comunicar imediatamente a**Unidade Administrativa**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido.

10.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do combustível a terceiros, sem o expresso consentimento da**Unidade Administrativa**.

10.1.11. Efetuar a troca do combustível considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela **Unidade Administrativa**.

10.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a**Unidade Administrativa** de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a**Unidade Administrativa** ou a terceiros, durante a execução do Contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da**Unidade Administrativa**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **LICITANTE VENCEDORA**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **Unidade Administrativa**.

10.1.14. Substituir, de imediato, às suas expensas, o combustível que não se adequar às especificações do presente Termo de Referência.

10.1.15. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Fornecer o combustível de acordo com as especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.1.17.O combustível deverá ser entregue no posto de abastecimento do DEMLURB, sito à Rua Martins Barbosa s/nº, situado entre os bairros Benfica e São Damião CEP:36090-300 - Juiz de Fora/MG.

10.1.17.1. Para as demais**Unidades Administrativas participantes,** essas deverão informar em tempo hábil, o local de entrega do produto, de acordo com a demanda.

10.1.17.2. O combustível deverá ser transportado da base de retirada até o posto de

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

abastecimento da**Unidade Administrativa**, através de caminhão próprio para transporte de tal e com total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES da Unidade Administrativa:

10.2.1. Requisitar, por meio da Diretoria, responsável pela fiscalização do Contrato, o abastecimento dos veículos, conforme as necessidades da **Unidade Administrativa**, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria, que atestará o recebimento gradual do combustível.

10.2.2. Conferir o fornecimento do combustível, embora a **LICITANTE VENCEDORA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3. Proporcionar condições à **LICITANTE VENCEDORA** para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.

10.2.4. Comunicar à **LICITANTE VENCEDORA**qualquer irregularidade no fornecimento do combustível e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.2.5. Solicitar a substituição do combustível que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

10.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTEVENCEDORA**.

10.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido por meio do fiscalizador designado.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II –as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV –os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem _____ do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 14.2**.**

13.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **Unidade Gestora** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;
b) Multa;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

13.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

13.3.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

13.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

13.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

13.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 13.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.8. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO:

14.1. As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

14.2. A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

14.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, a**UNIDADE GESTORA** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

14.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

SACPL / DEMLURB

Aprovo o Termo de Referência, encaminhe-se
à SSLICOM para as providências cabíveis.

DEMLURB

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775

Diretora Geral / DEMLURB

Assinado por 1 pessoa: FRANCIANE PAVÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4C92-BB77-6A32-D775 e informe o código 4C92-BB77-6A32-D775